



REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE FARO



Regulamento para a Eleição dos Representantes na Assembleia Municipal Jovem de Faro

Artigo 1.º (Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas para a eleição dos deputados que representarão o Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa (AEPROSA) na Assembleia Municipal Jovem (AMJ) de Faro, em conformidade com o Regimento da AMJ de Faro.

Artigo 2.º (Composição da Representação)

1. O Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa elege um total de 5 representantes efetivos e 3 representantes suplentes.
2. A distribuição dos mandatos efetivos é feita por escola, da seguinte forma:
 - Escola Secundária Pinheiro e Rosa: 2 representantes.
 - Escola Básica Dr. José de Jesus Neves Júnior: 2 representantes.
 - Escola Básica Poeta Emiliano da Costa: 1 representante.

Artigo 3.º (Candidaturas e Paridade)

1. Podem candidatar-se todos os alunos com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos.
2. As listas são feitas por escola. Cada lista candidata-se apenas à representação da sua unidade orgânica.
3. As listas de candidatura devem ser entregues em formato digital (<https://forms.gle/A3fSS63haQpXGpPY7>) até às 17h do dia 12 de maio.
4. Nas escolas que elegem dois representantes (ES Pinheiro e Rosa e EB Neves Júnior), as listas candidatas devem garantir obrigatoriamente a paridade de género na composição dos dois lugares efetivos (um elemento de cada sexo).

Artigo 4.º (Organização e Mesas Eleitorais)

-
1. O processo eleitoral em todo o agrupamento é acompanhado pela Direção, sendo nas Escolas Básicas as Coordenadoras de Escola as responsáveis pela sua organização local.
 2. Em cada escola, a Mesa Eleitoral será constituída por 3 elementos:
 - 1 Professor (que preside);
 - 2 Alunos (secretário e escrutinador).

Artigo 5.º (Data e Horário do Ato Eleitoral)

1. A eleição decorrerá no dia 14 de maio.
2. As mesas de voto estarão abertas no período compreendido entre as 9h00 e as 12h00.

Artigo 6.º (Método de Eleição e Escolha de Suplentes)

1. A eleição decorrerá por sufrágio direto e secreto, mediante listas apresentadas por escola. O universo eleitoral abrange todos os alunos com idades entre os 12 e os 18 anos.
2. Em cada escola, considera-se eleita a lista que obtiver o maior número de votos, ocupando os lugares efetivos atribuídos a essa escola.
3. Os 3 representantes suplentes do Agrupamento serão selecionados de entre os candidatos não eleitos das listas mais votadas em cada escola, seguindo a seguinte ordem:
 - 1.º suplente: O elemento seguinte na lista vencedora da Escola Secundária Pinheiro e Rosa.
 - 2.º Suplente: O elemento seguinte na lista vencedora da Escola Básica Dr. José de Jesus Neves Júnior.
 - 3.º Suplente: O elemento seguinte na lista vencedora da Escola Básica Poeta Emiliano da Costa (ou, na sua falta, da unidade com maior número total de votantes).

Artigo 7.º (Comunicação de resultados)

O apuramento final com a identificação dos 5 efetivos e 3 suplentes será comunicado pela Direção do Agrupamento à Assembleia Municipal de Faro até ao dia 18 de maio.

Artigo 8.º (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Agrupamento, de acordo com o Regimento da Assembleia Municipal Jovem de Faro.

O Diretor

Assinado por: **Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares**

Num. de Identificação: 07438251

Data: 2026.05.04 11:12:54+01'00'

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Diretor - Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro**

